



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 62, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2013, Senador Alcir Gurgacz e outros, que determina Rodovia Engenheiro Isaac Bennsby, o trecho da BRF 425, com aproximadamente 135 quilômetros de extensão, que começa no entroncamento da BR 364/RO no distrito de Abunã e termina no início da travessia do Rio Mamoré no Município de Guarujá-Mirim no Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 431, de 2013, de autoria do Senador Alcir Gurgacz e outros, que propõe seja denominado Rodovia Isaac Bennesby o trecho da BR-425 que começa no entroncamento da BR-364, no distrito de Abunã, município de Porto Velho, e termina no início da travessia do Rio Mamoré, no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, com aproximadamente 135 quilômetros de extensão.

Na justificação da proposta, os autores da matéria afirmam que a iniciativa constitui um reconhecimento ao trabalho pioneiro e ao espírito de estadista do homenageado.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, impondo-se, ainda, em face do caráter exclusivo e terminativo da distribuição, além da análise de mérito, o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição não afronta o ordenamento jurídico vigente e trata de rodovia federal, matéria sobre a qual compete à União estabelecer princípios e diretrizes, nos termos do art. 21, inciso XXI, da Constituição Federal. Além disso, a matéria de que se ocupa o projeto não integra o campo reservado à iniciativa privativa do Presidente da República pelo § 1º do art. 61 da Constituição, sendo lícita a iniciativa parlamentar.

A iniciativa é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade. Atende, igualmente, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos” e proíbe a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

No tocante à técnica legislativa, a proposição merece apenas pequenos reparos redacionais, para adequar-se aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

No mérito, não se pode negar a pertinência e a oportunidade da iniciativa. A proposta de atribuição do nome do Engenheiro Isaac Bennesby a importante trecho de rodovia federal que cruza o Estado de Rondônia vem em justo reconhecimento por suas marcantes atuações em prol do desenvolvimento da estrutura rodoviária do Estado e do Brasil.

Como enfatizam os autores da matéria, o Engenheiro Bennesby foi o responsável pelas obras de pavimentação em toda a extensão da BR-425, que impulsionaram o desenvolvimento econômico dos diversos municípios ao

longo do Rio Mamoré, na fronteira entre o Brasil e a Bolívia, gerando divisas para o Estado de Rondônia e proporcionando melhor qualidade de vida aos seus moradores.

Dessa forma, é, sem dúvida, justa, oportuna e meritória a homenagem a esse cidadão rondoniense, que muito trabalhou em prol do desenvolvimento do Estado e do País e que deixou para seus conterrâneos honroso exemplo de vida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2013, com as emendas de redação a seguir.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2013:

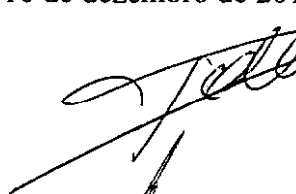
Denomina “Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby” o trecho da rodovia BR-425 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-364 e o Rio Mamoré, no Estado de Rondônia.

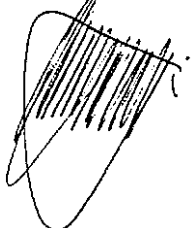
EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2013:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby” o trecho da rodovia BR-425 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-364, no Município de Porto Velho, e a travessia do Rio Mamoré, no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.

 Sen. PAULO PAIM
Presidente EVENTUAL

 , Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 431, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 70ª REUNIÃO, DE 10/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN PAULO PAIM

RELATOR: SEN PAULO PAIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Oswaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

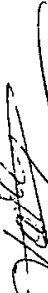
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 432 / 13

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA					VAGO				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INACIO ARRUDA	X				RODRIGO KOLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE	X								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROMERO JUCA					VITAL DO RÊGO				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VALDIR RAUPP	X			
EUNICIO OLIVEIRA					LUIZ HENRIQUE				
ANA AMÉLIA					PEDRO SIMON				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VANIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				EDUARDO AMORIM				
GIM ARGÊLO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
OSVALDO SOBRINHO	X				MOZARILDO CAVALCANTI	X			
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2013

SENADOR 
Presidente Eventual da
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLS 431/13
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA					VAGO				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA					ZEZÉ FERREIRA				
INÁCIO ARRUDA	X				RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE	X								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				LUIZ HENRIQUE				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER					CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				EDUARDO AMORIM				
GIM ARGELO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
OSVALDO SOBRINHO	X				MOZARILDO CAVALCANTI	X			
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 13

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2013

SENADOR 
Presidente Evidual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 431, DE 2013

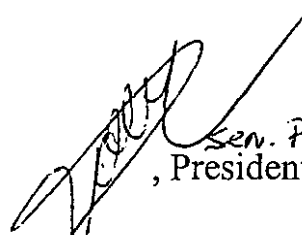
Denomina "Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby" o trecho da rodovia BR-425 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-364 e o Rio Mamoré, no Estado de Rondônia.

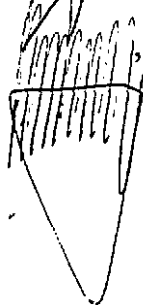
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby" o trecho da rodovia BR-425 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-364, no Município de Porto Velho, e a travessia do Rio Mamoré, no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2013.


Sen. PAULO PAIM
, Presidente EVENTUAL


, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 21. Compete à União:

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. N° 218/2013/CE

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

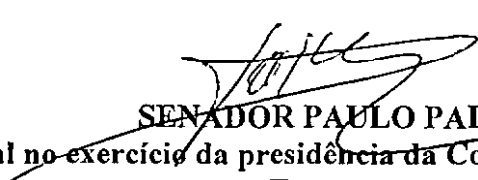
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2013, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Acir Gurgacz e outros, que “Denomina Rodovia ENGENHEIRO ISAAC BENNESBY, o trecho da BR 425, com aproximadamente 135 quilômetros de extensão, que começa no entroncamento da BR 364/RO no distrito de Abunã e termina no início da travessia do Rio Mamoré no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,


SENADOR PAULO PAIM
Presidente Eventual no exercício da presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, em 21/02/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:10472/2014